



Escola Secundária Alcaides de Faria – Barcelos

Assunto: Tomada de posição dos Professores sobre a Avaliação de Desempenho dos Docentes

Considerando que:

1. É sabido que o Código de Procedimento Administrativo prevê no **Artigo 44º** os **Casos de Impedimento** em que “ *Nenhum titular de órgão ou agente da Administração Pública pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública (...)*”, designadamente o caso previsto nas alíneas:
 - a) *Quando nele tenha interesse;*
 - b) *Quando, por si ou como representante de outra pessoa, tenha interesse em questão semelhante à que deva ser decidida (...);*
2. É do conhecimento de todos, que os professores em processo de observação de aulas, independentemente do seu desempenho, estão sujeitos a quotas, como é referido no Despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação, nº 20131/2008, no caso, 5% para o nível “excelente” e 20% para o nível “muito bom”;
3. Tanto quanto se saiba, não há legislação que atribua, de um modo diferenciado, quotas para cada uma das categorias de professor, designadamente “Professor do Quadro” e “Professor Contratado”, do mesmo modo, não há quotas diferenciadas para Relatores, Coordenadores e restantes docentes em processo de avaliação;
4. Há docentes avaliadores (coordenadores e relatores) que legitimamente pediram aulas assistidas à semelhança dos seus próprios avaliados e que competem pelas mesmas quotas atribuídas à escola em função da avaliação externa;
5. Os próprios elementos da CCAD, que, em última instância, têm a responsabilidade de “*Proceder à atribuição fundamentada da classificação final a cada avaliado, sob proposta do relator*”, poderão estar em situação de impedimento se tiverem um interesse particular na decisão, típico caso *juiz em causa própria*;

6. A pirâmide dos avaliadores é encimada pelo director da Escola que nomeia e avalia os coordenadores de departamento e que estes escolhem e avaliam os relatores que vão, por sua vez, avaliar o restante corpo docente, podemos estar em presença de um modelo que enviesa o sentido da avaliação, tornando-a muito mais punitiva do que formativa. Acresce dizer que, em virtude da ausência de critérios objectivos de selecção e do facto do coordenador não apenas ter a faculdade de escolher os relatores mas também de os classificar, corre-se o risco de os relatores serem induzidos a atribuir as classificações dos seus avaliados em sintonia com a opinião dos coordenadores e do director, que é quem preside ao júri de avaliação;
7. O modelo de avaliação docente em vigor é extremamente negativo e pedagogicamente inadequado, por não contribuir para a melhoria do desempenho docente submetendo a distinção do mérito a mecanismos administrativos de selecção, porque é um potencial gerador de um clima de competição desenfreado que liquida quaisquer valores de partilha de conhecimentos e de trabalho colaborativo. Acresce dizer que, pelo facto de haver instrumentos de avaliação diferenciados entre escolas, impede uma aferição nacional das avaliações atribuídas permitindo que se criem graves injustiças na graduação para efeitos de concurso nacional.

Os professores da Escola Secundária Alcaides de Faria, reunidos em Assembleia Geral de Professores no dia 01 de Março de 2011, **declaram não dar seguimento a este processo de avaliação** enquanto não forem publicados todos os articulados que permitam aos avaliadores e avaliados terem a informação total sobre o referido processo, tal como previsto no artigo 11º, nº 3, do Decreto Regulamentar n.º 2/2010 de 23 de Junho —

É garantido ao docente o conhecimento de todos os elementos que compõem o procedimento de avaliação do desempenho.

Entendem estes mesmos professores que em alternativa, a avaliação de desempenho docente deste período de tempo (2009/2011), deverá ser realizada através de um processo semelhante ao da "apreciação intercalar", prolongando-a até 31 de Agosto de 2011 e alargando-a a todos os docentes.

Os docentes abaixo assinados, informam ainda que darão conhecimento do presente documento às seguintes entidades:

- Gabinete da Exma. Sr.^a Ministra da Educação
- Comissão Nacional de Avaliação
- Conselho Científico para a Avaliação de Professores
- Exmo. Sr. Director da Direcção Regional do Norte
- Gabinete de Avaliação Docente da DRE
- Director da Escola Secundária Alcaides de Faria
- Conselho Pedagógico da Escola Secundária Alcaides de Faria